



**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE SOCIOAMBIENTAL NO PROCESSO DE CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DOS FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO BANCO DA AMAZÔNIA AOS SEUS CLIENTES, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA TERRAS APP SOLUTIONS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA.**

Por este instrumento particular de Contrato em que são partes de um lado o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, sociedade de economia mista, vinculada ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Diretora Corporativa - DICOP, Sra. **ANA PAULA BULHÕES MOITINHO**, brasileira, divorciada, economista, portadora do RG nº 1875963 - 2ª Via SSP/PA e do CPF/MF nº 424.363.702-49, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TERRAS APP SOLUTIONS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15201504416, com sede em Belém/PA, na Rua Antônio Barreto, nº 130, Sala 1508, Edifício Village Office, Bairro Umarizal, CEP. 66.055-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.039.749/0001-12, representada neste ato por seu Diretor Administrativo (CCO – Chief Compliance Officer), Sr. **PAULO HENRIQUE COELHO AMARAL**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 151412789-0 CONFEA-CREA e inscrito no CPF/MF nº 305.807.902-82, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, observado o processo de “**Contratação Emergencial**”, nos termos da decisão da Diretoria Executiva - DIREX do **CONTRATANTE**, datada de 14/02/2025, exarado no Parecer GECOG-COCOM Nº 2025/054 e com base na proposta datada de 28/01/2025 da **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato nos termos do Art. 29, Inciso XV, da Lei 13.303/2016, sujeitando, ainda, as partes às demais disposições da Lei nº 13.303/2016 e às normas do Direito Privado, firmam o presente Contrato conforme Cláusulas a seguir:

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto a contratação emergencial dos serviços de análise socioambiental, no processo de concessão e acompanhamento dos financiamentos concedidos pelo **CONTRATANTE** aos seus clientes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Proposta Comercial, **Anexo VII** deste Contrato, apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 28/01/2025, fica fazendo parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrita.

## **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As especificações técnicas constam no **Anexo V** deste Contrato.

## **DA EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto deste Contrato será executado conforme proposta apresentada da **CONTRATADA**, mencionada no Parágrafo Único da **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O serviço será prestado de forma on-line, através de acesso à plataforma do **CONTRATANTE**.



## DO ORÇAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - Os recursos para dar cobertura a esta contratação estão previstos na rubrica “**82.012-1 - DESPESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - DESENV. MANUT. SISTEMA S/ INSS PJ/**”, do orçamento do **CONTRATANTE**.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor global do presente Contrato é de **R\$3.386.185,88** (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 28/01/2025, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A cobrança será feita por **Operações e Relatórios (exceto licenças)**, conforme valores unitários abaixo:

| SERVIÇOS     |  | UNIDADE DE CONSUMO  | VALOR UNITÁRIO POR CONSUMO (R\$) | CONSUMO PREVISTO | VALOR TOTAL (R\$)   |
|--------------|--|---------------------|----------------------------------|------------------|---------------------|
| 01           | Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio e PRONAF | Análise realizada   | 210,53                           | 15.750           | 3.315.847,50        |
| 02           | Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental      | Relatório Concluído | 59,71                            | 1.178            | 70.338,38           |
| <b>TOTAL</b> |  |                     |                                  |                  | <b>3.386.185,88</b> |

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço indicado nesta **CLÁUSULA** inclui todos os custos que incidem sobre a contratação

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelo Fiscal do Contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal, por meio de crédito na **Conta Corrente nº 076.849-8, Agência 007-8, Banco da Amazônia (003)**, de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED, correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão automaticamente transferidos para os dias úteis subsequentes, caso não haja expediente no **CONTRATANTE** nas datas previstas para tal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atraso na entrega das notas fiscais/faturas discriminativas implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die", até a data do efetivo pagamento.



**PARÁGRAFO QUINTO** - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos, conjunta, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União** e INSS;
- b) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa das Fazendas **Estadual e Municipal** de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão de regularidade do **FGTS (CRF)**;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- e) Declaração do **Simples Nacional**, caso seja optante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A não apresentação dos documentos referidos no subitem acima poderá implicar em rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em hipótese alguma a devolução de notas fiscais/faturas discriminativas não aprovadas pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento/execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

#### **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência contratual.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - Este Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, improrrogáveis, contados a partir da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica ajustado entre as Partes que o Contrato poderá ser rescindido antes do prazo acima estipulado, desde que o **CONTRATANTE** avise a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso, não caberá à **CONTRATADA** nenhuma indenização, de qualquer espécie.

#### **DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO EMERGENCIAL**

**CLÁUSULA NONA** – Este Contrato Emergencial será rescindido antecipadamente, sem qualquer ônus para as partes, assim que o novo contrato, oriundo de processo licitatório regular, estiver devidamente ajustado, formalizado e apto para o início das atividades, mediante notificação prévia por escrito com, no mínimo, [05] dias de antecedência.

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DEZ** - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I) **Administrativamente**, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no Inciso VII, do Art. 69 da Lei 13.303/16, e alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;



II) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, ou sustar a execução dos serviços, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em Lei.

III) **Judicialmente**, nos termos da Legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer, quando a **CONTRATADA**:

- a) Motivar a suspensão dos serviços por parte da autoridade competente. Neste caso, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer;
- b) Deixar de comprovar sua regularidade trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- c) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- e) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros as informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato acarretará, de imediato a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na rescisão do Contrato, por culpa da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA ONZE** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, em conformidade com Art. 69, Inciso IX, da Lei 13.303/2016, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;



- c) A **CONTRATADA** não deverá se valer do Contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em operações de desconto bancário, sem autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do Contrato;
- e) Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do **CONTRATANTE**;
- f) A **CONTRATADA** deverá aferir e avaliar, mensalmente, os níveis de serviços, devendo elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando ao **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Deverão constar neste relatório, entre outras informações, os indicadores e metas de níveis de serviços acordados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual;
- g) Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para o **CONTRATANTE**, de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas e com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados;
- h) Encaminhar ao **CONTRATANTE** as faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os serviços contratados, as quais conterão: a descrição clara do objeto do Contrato, o mês ou período de referência, vencimento, CNPJ;
- i) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o **CONTRATANTE**;
- j) Seguir todos os normativos do **CONTRATANTE**, obedecendo ao prazo de até 10 (dez) dias para se adequar as mudanças ocorridas em algum normativo ou para o caso de criação de um novo normativo, se for aplicável ao Contrato;
- k) Executar o fornecimento e os serviços de acordo com o que está estabelecido neste Contrato;
- l) Providenciar a correção das deficiências em relação ao especificado no presente Contrato, apontadas pelo **CONTRATANTE**, assim que este a comunique formalmente;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na qual assinará junto com este Contrato a **Declaração de não Empregar Menor – ANEXO IV** deste instrumento;
- n) Conforme o caso, dar conhecimento imediata e formalmente ao **CONTRATANTE** de todos os problemas e dificuldades detectados que possam impactar na execução dos serviços contratados;
- o) A **CONTRATADA** deve incluir a logomarca do **CONTRATANTE** no sistema (web e mobile), como item de publicidade, sem ônus adicionais;
- p) Se houver descontinuidade do Serviço de Análise Socioambiental, nos casos de dissolução, concordata ou falência, bem como nos casos de venda da empresa, a **CONTRATADA** compromete-se a repassar o código-fonte da solução ao **CONTRATANTE**;
- q) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar manuais e vídeos tutoriais dos serviços contratados;



- r) A **CONTRATADA** deverá dispor, por conta da execução deste Contrato, ações ou instrumental que visem obter o controle efetivo de todos os riscos operacionais relativos à execução do presente Contrato, desde que de sua responsabilidade;
- s) A **CONTRATADA** deverá garantir, por conta da execução deste Contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços, objeto da presente contratação, ao **CONTRATANTE**, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da **CONTRATADA**;
- t) A **CONTRATADA** obedecerá rigorosamente a todos os prazos e disposições previstas no Contrato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula acordada, ficando obrigada a indenizar o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, mesmo em caso de ausência ou omissão (total ou parcial) de fiscalização de sua parte;

**CLÁUSULA DOZE – Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento de acordo com a forma, prazos estabelecidos e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- b) Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/16 e suas alterações legislação subsidiária;
- c) Proporcionar condições indispensáveis à boa execução dos serviços com a fim de viabilizar a execução do objeto contratado, considerando, obrigatoriamente, os padrões estabelecidos na política de segurança do **CONTRATANTE**;
- d) Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução do Contrato, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem quaisquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- f) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato e notificá-la, por escrito, quando da aplicação de eventuais penalidades;
- g) Promover a gestão e a Fiscalização da entrega dos serviços, através de um Fiscal do Contrato, que dará tratamento dos assuntos relativos aos serviços, além do gestor do Contrato que será responsável pelo aceite final e liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- h) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- i) Assegurar o acesso às dependências do **CONTRATANTE** dos profissionais da **CONTRATADA**, quando necessário e desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços de suporte técnico, em horário previamente definido pelo **CONTRATANTE**, quando necessário;
- j) Validar os artefatos produzidos e disponibilizados pela **CONTRATADA** no atendimento dos serviços, visando a verificação da conformidade com os padrões normativos, técnicos, metodológicos e legais;
- k) Fornecer as informações técnicas, referentes ao ambiente de infraestrutura de tecnologia, necessárias para a implantação completa da solução;
- l) A área gestora dos serviços deverá elaborar e informar a **CONTRATADA** o método de Fiscalização do Contrato em 15 (quinze) dias a partir da assinatura do Contrato.



- m) Conforme o caso, dar conhecimento imediato e formalmente a **CONTRATADA** de todos os problemas e dificuldades detectados que possam impactar na execução dos serviços contratados;
- n) Seguir as normas estabelecidas nos Termos de Uso e na Política de Privacidade da plataforma.

## DA GESTÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TREZE** - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão seus representantes que acompanharão a execução deste Contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** designará seu(s) representante(s) que acompanhará(ão) a execução deste Contrato, conforme prevê a Lei nº 13.303, de 30.06.2016;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** indicará representante para atuar como Preposto do Contrato perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédios do Fiscal do Contrato designado e o Preposto da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para os fins previstos no *Caput* desta Cláusula, o **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do Contrato, encaminhando cópia ao preposto da **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A ausência ou omissão da Fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Contrato.

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA CATORZE** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, além de ensejar a rescisão contratual, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA QUINZE** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/16:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) calculados sobre o valor contratual total previsto para o serviço prestado afetado, quando da inexecução parcial do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual previsto para o serviço prestado afetado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no Item acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



- d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual previsto para o serviço prestado afetado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual previsto para o serviço prestado afetado, conforme detalhamento constante das Tabelas 2 e 3 abaixo;
- f) Em caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- g) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- h) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- i) O atraso no fornecimento do objeto superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato.
- j) Contra a decisão de aplicação de penalidade, a **CONTRATADA** poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos.
- k) As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a **CONTRATADA** a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- l) A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a extinção do Contrato pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação aplicável e da Cláusula de Extinção do Contrato.
- m) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- n) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 2 e 3:

**Tabela 2**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>  |
|-------------|---|
| 01          | 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor contratual previsto para o serviço prestado afetado            |
| 02          | 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado               |
| 03          | 0,8% (oito décimos por cento) ao dia sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado                 |
| 04          | 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) ao dia sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado    |
| 05          | 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) ao dia sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado |

Tabela 3

| INFRAÇÃO                           |  |      |
|------------------------------------|--|------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO  | GRAU |
| 01                                 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;  | 05   |
| 02                                 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por Unidade de atendimento;  | 04   |
| 03                                 | Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, por serviço e por dia;  | 02   |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: |  |      |
| 04                                 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;   | 02   |
| 05                                 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03   |
| 06                                 | Indicar e manter durante a execução do Contrato os Prepostos previstos no Contrato;  | 01   |

- o) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente.
- p) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- q) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- r) Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá a Parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.
- s) Em não se realizado o pagamento nos termos definidos na Cláusula anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e os princípios do Direito Privado, no que couber.

#### DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E PENALIDADES

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - Deverão serem considerados os seguintes prazos e níveis de prioridade para os chamados de manutenção corretiva:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Deverá ser considerado o *SLA* de 15 (quinze) dias úteis para emissão do laudo final conclusivo, a partir da data informada para fim de plantio.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os alertas identificados durante a fase de monitoramento devem ser comunicados ao **CONTRATANTE**, via plataforma, em até 05 (cinco) dias de sua constatação. O descumprimento dos prazos de nível de serviço de atendimento implicará na aplicação de glosas conforme tabela a seguir:

**Tabela 4**

| <b>Unidade de cálculo</b> | <b>Fórmula de cálculo da glosa</b> | <b>Limite da glosa</b> |
|---------------------------|------------------------------------|------------------------|
| 1 Dia                     | $NDA * 0,5\% * VMF$                | 10% da VFM             |

*NDA = Número de dias de atraso após o término do prazo máximo esperado para solução.*

*VMF = Valor da fatura no mês.*

## **DA HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA DEZESSETE** - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:

- a) De regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;
- b) De regularidade perante o **FGTS**, mediante a apresentação do respectivo certificado; e
- c) De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não-apresentação dos comprovantes citados no *Caput* desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

## **DA SEGURANÇA E SIGILO DA INFORMAÇÃO E POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DEZOITO** - A **CONTRATADA** deverá se comprometer a manter todas as condições que garantam o sigilo das informações da **CONTRATANTE**, bem como, zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação (Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade), sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições, decorrente da prestação de seus serviços. A **CONTRATADA** deverá assinar, junto com este Contrato, o **Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme ANEXO I**, bem como assinar o **Termo de Política Anticorrupção - Anexo II**, ambos Anexos deste Contrato. Os termos terão como objetivo definir as regras relativas ao tratamento, acesso, proteção e revelação das informações corporativas do **CONTRATANTE**, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do **CONTRATANTE**, cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)).



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todos os empregados da **CONTRATADA** que venham executar serviços, diretamente ou indiretamente, no âmbito do Contrato deverão assinar o **Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado, conforme modelo do Anexo VI** deste instrumento contratual. O referido termo deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** antes do início das atividades do profissional;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O referido Termo deverá ser assinado pelo representante da **CONTRATADA**, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, sendo entregue no ato da assinatura do Contrato.

## **DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA DEZENOVE** - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, deverá:

- a) Atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;
- b) Atuar em conformidade com as determinações de Órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste Contrato; e
- c) Atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da **CONTRATANTE**, o que inclui os Dados dos clientes desta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todo tratamento de dado pessoal decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- a) **Diretrizes de tratamento:** Considerando que competirá à **CONTRATANTE** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a **CONTRATADA** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da **CONTRATANTE** (sendo portanto Operadora), a **CONTRATADA** seguirá estritamente as instruções recebidas da **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a **CONTRATADA** garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- b) A **CONTRATADA** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela **CONTRATANTE**.
- c) Solicitações de Titulares: A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, no prazo máximo de 24h.
- d) Confidencialidade dos Dados Pessoais: A **CONTRATADA**, incluindo todos os seus colaboradores, deverá tratar todos os Dados Pessoais a que tiver acesso por meio deste Contrato, como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido, e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- e) Governança e segurança: A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações adotando sempre as mais eficazes práticas de mercado.



- f) A **CONTRATADA** deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- g) Sempre em observância à melhores práticas de mercado, a **CONTRATADA** deverá utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados e criptografia.
- h) A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Registro de atividades: A **CONTRATADA** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes enquanto vigor este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da **CONTRATANTE**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.
- j) Conformidade da **CONTRATADA**: A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à **CONTRATANTE** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos:

- a) O status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais;
- b) As medidas de segurança;
- c) A tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança;
- d) A (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais;
- e) Quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança;
- f) As ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e
- g) As melhorias exigidas e/ou recomendadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Monitoramento de conformidade: A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24h (vinte e quatro) horas em caso de:

- a) Qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- b) Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- c) Qualquer violação de segurança na **CONTRATADA**;
- d) Quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e
- e) Ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.



**PARÁGRAFO QUINTO** - Colaboração: A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar a **CONTRATANTE**:

- a) Com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- b) No cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

**PARÁGRAFO SEXTO - Propriedade dos Dados:** a presente contratação não transfere a propriedade ou controle dos dados da **CONTRATANTE** ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a **CONTRATADA**. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços a serem contratados são e continuarão sendo de propriedade da **CONTRATANTE**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por essa contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - Tratamento de dados no exterior:** Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, dependerá de autorização prévia e por escrito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO OITAVO - Atuação restrita:** A **CONTRATADA** não estará autorizada pela **CONTRATANTE** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta contratação.

**PARÁGRAFO NONO - Adequação legislativa:** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a esta contratação, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** deverá notificar formalmente este fato à **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver o Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO DEZ** - Se qualquer Legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito desta contratação vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, a **CONTRATADA** desde já acorda em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

**PARÁGRAFO ONZE - Solicitação de Dados ou Registros:** Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a mesma deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a **CONTRATANTE** antes de fornecê-los, se possível.

- a) Devolução dos Dados: a **CONTRATADA** deverá devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:
- b) A **CONTRATANTE** solicitar;
- c) O Contrato for rescindido; ou
- d) Com o término do Contrato.

**PARÁGRAFO DOZE** - A **CONTRATADA** não deverá guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato.



**PARÁGRAFO TREZE** - Caso os Dados da **CONTRATADA** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da **CONTRATANTE** em qualquer hipótese de extinção do contrato, a **CONTRATADA** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

**PARÁGRAFO CATORZE - Regresso:** Fica assegurado à **CONTRATANTE**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas em relação à Proteção dos Dados. A responsabilidade da **CONTRATADA** diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

#### **DA SUSTENTABILIDADE**

**CLÁUSULA VINTE** - A **CONTRATADA** deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, observando os critérios apresentados na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

#### **DA MATRIZ DE RISCO**

**CLÁUSULA VINTE E UM** - A Matriz de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste Contrato emergencial e está disposto no **Anexo VIII** deste Contrato.

#### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** - A **CONTRATADA** declara conhecer os termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a proibição de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal e veda à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os fins do disposto no *Caput* desta CLÁUSULA, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, declara em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação, na qual assinará a **Declaração de Teor de conhecimento, do Decreto nº 7.203/2010 - ANEXO III** deste Contrato.

#### **DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** - As Partes declaram conhecerem as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **CONTRATANTE**, cujo teor poderá ser acessado no site [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

## DO FORO

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

**Belém-Pa, data da última assinatura eletrônica.**

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

DocuSigned by:

Ana Paula Bulhões Moitinho

B15E1FEE31E64BD

**ANA PAULA BULHÕES MOITINHO**

Diretora Corporativa - DICOP

**TERRAS APP SOLUTIONS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**

DocuSigned by:

Paulo Henrique Coelho Amaral

AF07025AB027485

**PAULO HENRIQUE COELHO AMARAL**

Diretor Administrativo

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

Banco da Amazônia, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém/Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representado por sua Diretora Corporativa - DICOP, Sra. **ANA PAULA BULHÕES MOITINHO**, brasileira, divorciada, economista, portadora do RG nº 1875963 - 2ª Via SSP/PA e do CPF/MF nº 424.363.702-49, residente e domiciliada nesta Cidade, abaixo assinado ("**CONTRATANTE**"), e a empresa **TERRAS APP SOLUTIONS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15201504416, com sede em Belém/PA, na Rua Antônio Barreto, nº 130, Sala 1508, Edifício Village Office, Bairro Umarizal, CEP. 66.055-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.039.749/0001-12, representada neste ato por seu Diretor Administrativo (CCO – Chief Compliance Officer), Sr. **PAULO HENRIQUE COELHO AMARAL**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 151412789-0 CONFEA-CREA e inscrito no CPF/MF nº 305.807.902-82, abaixo assinado ("**CONTRATADA**"), **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em conjunto denominadas como Partes:

**CONSIDERANDO QUE** as Partes, por meio do Contrato 2025/028, estão estabelecendo uma relação de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** para a prestação emergencial dos serviços de análise socioambiental, no processo de concessão e acompanhamento dos financiamentos concedidos pelo **CONTRATANTE** aos seus clientes, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas do **CONTRATANTE**, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO QUE** as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

**CONSIDERANDO QUE** as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações ("Termo"), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

**1. OBJETO**

Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela **CONTRATADA**.

1.1. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela **CONTRATANTE** ou por terceiros em nome desta à **CONTRATADA**, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.



1.2.A **CONTRATADA** reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.3.As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

## **2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1.A **CONTRATADA** reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2.Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que lhe forem fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a Legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do **CONTRATANTE** salvo autorização da autoridade competente.

(v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **CONTRATANTE** para finalidades específicas;

(vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

(vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver ao **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer violação a este Termo.

## **3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

3.1.A **CONTRATADA** obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.



3.2.A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas;

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com o **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação comercial conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato o **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver a relação comercial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a **CONTRATADA**, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento o **CONTRATANTE** e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda o **CONTRATANTE** a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a **CONTRATADA**.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à **CONTRATADA** com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente à da sua divulgação pelo **CONTRATANTE**; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da **CONTRATADA** e (iii) sejam divulgadas à **CONTRATADA** por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com o **CONTRATANTE**.

4.4. Se a **CONTRATADA** vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a **CONTRATADA** poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente o **CONTRATANTE**, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a **CONTRATADA**, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da Lei.

4.6. A **CONTRATADA** concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o **CONTRATANTE** para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a **CONTRATADA** que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.



4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela Legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

**Belém-Pa, data da última assinatura eletrônica.**

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

DocuSigned by:

*Ana Paula Bulhões Moitinho*

B15E1FEE31E64BD

**ANA PAULA BULHÕES MOITINHO**

Diretora Corporativa - DICOP

**TERRAS APP SOLUTIONS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**

DocuSigned by:

*Paulo Henrique Coelho Amaral*

AF07025AB027485

**PAULO HENRIQUE COELHO AMARAL**

Diretor Administrativo

**ANEXO II****TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do **CONTRATANTE** da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a **CONTRATADA** declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) Qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) Oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) Oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) Candidato ou candidata a cargo político;
- e) Um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) Um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) Ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
  - g.1) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o **CONTRATANTE** ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
  - g.2) Assegurar vantagem imprópria;
  - g.3) Induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o **CONTRATANTE** ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
  - g.4) Fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.



A **CONTRATADA**, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o **CONTRATANTE** ou seus negócios, se obrigam a:

- a) Permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) Tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do **CONTRATANTE**, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**; e
- c) Observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do **CONTRATANTE**, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o **CONTRATANTE** incentiva a **CONTRATADA**, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a **CONTRATADA** ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao **CONTRATANTE**, por meio do Canal de Denúncias [privacidade@basa.com.br](mailto:privacidade@basa.com.br) e no telefone **(91) 4008-3269**.

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a **CONTRATADA** é responsável, perante o **CONTRATANTE** e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a **CONTRATADA** declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

**Belém-Pa, data da última assinatura eletrônica.**

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

DocuSigned by:  
*Ana Paula Bulhões Moitinho*  
B15E1FEE31E04BD  
**ANA PAULA BULHÕES MOITINHO**  
Diretora Corporativa - DICOP

**TERRAS APP SOLUTIONS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**

DocuSigned by:  
*Paulo Henrique Coelho Amaral*  
AF07025AB027485  
**PAULO HENRIQUE COELHO AMARAL**  
Diretor Administrativo

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº. 7.203, DE 04.06.2010**

Para contratar com o **CONTRATANTE**, cujo objeto é a **prestação dos serviços de análise socioambiental, no processo de concessão e acompanhamento dos financiamentos concedidos pelo CONTRATANTE aos seus clientes**, a empresa **TERRAS APP SOLUTIONS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15201504416, com sede em Belém/PA, na Rua Antônio Barreto, nº 130, Sala 1508, Edifício Village Office, Bairro Umarizal, CEP. 66.055-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.039.749/0001-12, representada neste ato por seu Diretor Administrativo (CCO – Chief Compliance Officer), Sr. **PAULO HENRIQUE COELHO AMARAL**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 151412789-0 CONFEA-CREA e inscrito no CPF/MF nº 305.807.902-82, **DECLARA** que:

- a) Tem conhecimento do teor do Decreto nº. 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; e
- b) Em cumprimento ao citado Decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o contratante mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º. (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Banco da Amazonia S. A.

**Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.**

**TERRAS APP SOLUTIONS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**

DocuSigned by:  
  
AF07025AB027485  
**PAULO HENRIQUE COELHO AMARAL**  
Diretor Administrativo



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**TERRAS APP SOLUTIONS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15201504416, com sede em Belém/PA, na Rua Antônio Barreto, nº 130, Sala 1508, Edifício Village Office, Bairro Umarizal, CEP. 66.055-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.039.749/0001-12, representada neste ato por seu Diretor Administrativo (CCO – Chief Compliance Officer), Sr. **PAULO HENRIQUE COELHO AMARAL**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 151412789-0 CONFEA-CREA e inscrito no CPF/MF nº 305.807.902-82, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) dezesesseis anos.

**\*Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz( ).**

**Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.**

**TERRAS APP SOLUTIONS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**

DocuSigned by:

*Paulo Henrique Coelho Amaral*

AF07025A9027485

**PAULO HENRIQUE COELHO AMARAL**

Diretor Administrativo

**ANEXO V****ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E AS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PROCESSO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE SOCIOAMBIENTAL**

A solução deve ter uma interface voltada para o cliente/projetista em que possibilite o cadastramento de propostas para envio ao banco, nos ambientes Android e Web, devendo estar disponível deve estar disponível nas lojas de aplicativos (Android) e manter-se atualizada, permitindo alterações/ajustes normativos e legais, refletindo as alterações em todos os ambientes (Android e Web). A solução deve poder garantir a quantidade de acessos a sua interface conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, podendo inclusive serem ilimitados.

A solução deve mitigar problemas de segurança relacionados ao compartilhamento de contas que são armazenadas na solução.

A solução deve permitir que os usuários solicitem acesso através de interface Web intuitiva.

A solução deve controlar o acesso aos relatórios se baseando nas permissões configuradas na solução.

A aplicação web deve oferecer diferentes visões e opções de acordo com as permissões dos usuários, mostrando, por exemplo, apenas as funcionalidades delegadas aquele usuário.

O gerenciamento de identidades privilegiadas deverá disponibilizar:

1. Mecanismo de retirada e devolução de contas e senhas compartilhadas.
2. Troca de Senhas por Demanda: Permitir a troca de senhas nos Sistemas Gerenciados, de forma individual ou por grupos customizáveis, manualmente;

A solução deve suportar métodos de alta disponibilidade para todos os componentes que fazem parte da solução, a fim de mitigar riscos inerentes à indisponibilidade destes. A solução deve ainda contemplar a expansão, incremento ou melhoria exclusivamente destes métodos sem qualquer custo adicional de licenciamento da solução para o **CONTRATANTE**.

A solução deve criar relatórios e extrações, visando munir o **CONTRATANTE** de informações que permitam não apenas a gestão das análises, e acompanhamentos socioambientais, mas também o atendimento de demandas oriundas de órgãos reguladores, que podem ser exportados em formatos editáveis como XLSX e CSV.

A solução deve garantir a aplicação apenas dos privilégios adequados quando provendo acesso às senhas das contas privilegiadas ao pessoal autorizado.

A solução deve utilizar processos multitarefas para os procedimentos de inclusão, envio e análise de propostas simultâneas sem degradação no desempenho.

A solução deve manter histórico das consultas realizadas.

A integração com as ferramentas de help-desk deve possibilitar:

- a. Atualizar automaticamente os registros de incidentes e/ou problemas a fim de refletir as atividades realizadas na solução;
- b. Fornecer mensalmente relatórios contendo os tickets gerados no período devidamente categorizados.
- c. O encaminhamento de demandas relacionadas a política de crédito a área de suporte do **CONTRATANTE** para tratamento e devolutiva ao usuário.
- d. Construção de base de perguntas frequentes (FAQ) a ser disponibilizado aos usuários.



## 1. Categoria PRONAF

O Serviço será tarifado por análise, podendo esta análise conter mais de um CAR, imóvel e gleba, representando uma única operação de crédito financiada.

A interface da solução voltada para o cliente/projetista onde serão inseridas as propostas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, com as seguintes capacidades:

- 1.1. Deverá permitir o cadastro básico do cliente, com: nome do cliente; CPF/CNPJ do cliente; data de nascimento/fundação do cliente; e-mail do cliente; telefone do cliente; nome do responsável técnico; CPF/CNPJ do responsável técnico; Conselho de Classe do responsável técnico; e-mail do responsável técnico; telefone do responsável técnico; nome da empresa, se couber; CNPJ da empresa, se couber; e-mail da empresa, se couber; telefone da empresa, se couber; descrição sumária do projeto/proposta; e, descrição da atividade desenvolvida.
- 1.2. Deverá permitir o cadastro da (as) propriedade (es), com o upload do CAR (SICAR Nacional), contudo, nessa modalidade teremos:
  - Não será obrigatório o upload do CAR, para os públicos dispensados (MCR 1-2-1-12) enquanto houver dispensa para este público. Desse modo não havendo upload do CAR, a área utilizada para fins de verificação será um buffer gerado a partir da marcação de ao menos uma coordenada coletada *in loco* através do aplicativo móvel (Android).
- 1.3. Deverá permitir o cadastro da (as) coordenadas, das inversões projetadas, através do upload de arquivos shape ou o desenho através da ferramenta ou a coleta de pontos através do próprio aplicativo mobile, com a definição do tipo de benfeitoria, a partir de um banco de dados para PRODUTO do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro – SICOR, de modo a definir as inversões que serão consideradas para a emissão da Declaração de Coordenadas Geodésicas (Resolução nº 4.427, de 25 de junho de 2015)
- 1.4. Deverá obrigar a coleta de imagem (fotografia) do (os) proponente (es) e do imóvel (eis) *in loco* através do aplicativo móvel (Android).
- 1.5. A solução deverá gerar a Declaração de Coordenadas Geodésicas, para atendimento da Resolução nº 4.427, de 25 de junho de 2015, validado que não gerem polígonos complexos, respeitando o limite máximo de 100 pontos para cada gleba do empreendimento, sendo cada um ponto representado por latitude, longitude e altitude.
- 1.6. A solução deve fornecer API de integração para busca das coordenadas das inversões financiadas para envio ao SICOR, em atendimento a Resolução nº 4427 - Tabela de Coordenadas. A solução, através de API, disponibilizará para o BASA as coordenadas das glebas desenhadas pelo cliente/projetista dentro aplicativo, de modo que o Banco possa atender o previsto no MCR 2-1-2, quando do envio da proposta ao BACEN..
- 1.7. O serviço deve permitir o desenho de glebas conforme características do imóvel rural e sua finalidade, prevenindo de erros humanos e elaboração de projetos em áreas protegidas pela legislação competente, a exemplo, reservas legais e áreas de proteção permanente, áreas embargadas e áreas com detecção de PRODES (desmatamento após 22/07/2008), salvo exceções permitidas pela legislação.
- 1.8. O serviço deve permitir que o proponente de proposta de crédito rural possa apresentar documentos que comprovem a regularidade de critérios de risco socioambiental, fazendo o upload de documentos que servem de comprovante à instituição financeira.



- 1.9. A solução deve ter uma interface voltada para o **CONTRATANTE**, que permita a análise dos documentos apresentados na contestação de critérios socioambientais identificados como **NÃO CONFORME**, com emissão do relatório de avaliação de contestação.
- 1.10. Deve apresentar as altitudes de cada ponto relacionado a gleba objeto de financiamento, conforme o padrão de - 100m a 3000m.
- 1.11. Deve apresentar as glebas objeto do crédito de financiamento e suas respectivas coordenadas geodésicas, observando-se a consistência dos dados em relação:
- localização da gleba no(s) município(s) onde está situado o respectivo imóvel;
  - compatibilidade entre a área calculada por meio das Coordenadas Geodésicas e a área financiada prevista no Contrato de crédito.
- 1.12. A solução deverá gerar relatório de crítica das informações/arquivos inseridos com base nos critérios especificados na tabela a seguir:

**Tabela 1: Critérios de análise socioambiental aplicados ao PRONAF**

| ITEM | CRITÉRIO  | INFORMAÇÃO ANALISADA   | FONTE         | TRATAMENTO        | DESCRIÇÃO   |
|------|---|------------------------|---------------|-------------------|---|
| 01   | Não estar na lista de áreas embargadas do IBAMA                           | Área do imóvel - CAR   | IBAMA         | <b>IMPEDITIVO</b> | Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada, podendo ser contestado com documentação específica. |
| 02   | Não estar na lista de áreas embargadas do ICMBio                          | Área do imóvel - CAR   | IBAMA; ICMBio | <b>IMPEDITIVO</b> | Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada, podendo ser contestado com documentação específica. |
| 03   | Não estar na lista de áreas embargadas do IBAMA                           | Área do imóvel - SIGEF | IBAMA; INCRA  | <b>IMPEDITIVO</b> | Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada, podendo ser contestado com documentação específica. |
| 04   | Não estar na lista de áreas embargadas do ICMBio                          | Área do imóvel - SIGEF | ICMBio; INCRA | <b>IMPEDITIVO</b> | Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada, podendo ser contestado com documentação específica. |
| 05   | Não estar na lista de áreas embargadas do Estado                          | Área do imóvel - CAR   | SEMAS-PA      | <b>IMPEDITIVO</b> | Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada.   |
| 06   | Não estar na lista de trabalho escravo                                    | CPF/CNPJ               | MTE           | <b>IMPEDITIVO</b> | Será impeditivo ao crédito o CPF/CNPJ do produtor constar na lista disponibilizada pelo MTE                 |
| 07   | Não possuir sobreposição com Unidades de Conservação de Proteção Integral | Área do imóvel         | MMA           | <b>IMPEDITIVO</b> | Será impeditivo ao crédito, imóveis que possuam sobreposição com UC de Proteção Integral                    |



|    |  |                       |                                   |                               |   |
|----|--|-----------------------|-----------------------------------|-------------------------------|---|
| 08 | Estar inscrito no Cadastro Ambiental Rural   | Recibo SICAR          | SICAR                             | <b>IMPEDITIVO</b>             | Será impeditivo ao crédito, imóveis que possuam CAR com situação "CANCELADO" ou "SUSPENSO"  |
| 09 | DAP ou CAF (validade/extrato)  | CPF/CNPJ              | SAF                               | <b>IMPEDITIVO</b>             | Será impeditivo ao crédito a inexistência de DAP ou CAF ativa em nome do (s) proponente (s).  |
| 10 | Comprovação fotográfica (imóvel)   | Foto georreferenciada | Fornecedor contratado             | <b>IMPEDITIVO</b>             | Registro fotográfico do proponente e da atividade em ponto geográfico localizado dentro do polígono de seu Cadastro Ambiental Rural (CAR).                    |
| 11 | Não possuir sobreposição com Terras Indígenas  | Área do imóvel        | FUNAI                             | <b>PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO</b> | O imóvel não pode apresentar sobreposição com Terra Indígena, salvo se a sua Categoria de DAP ou CAF (indígena) justificar a sobreposição.                    |
| 12 | Não possuir sobreposição com Zona de Amortecimento de Terras Indígenas (3km)                             | Área do imóvel        | FUNAI;<br>Fornecedor contratado   | <b>PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO</b> | Inexistência de sobreposição com Zona de Amortecimento de Terras Indígenas (3km), cabendo contestação com documentação específica                             |
| 13 | Não possuir sobreposição com Quilombos   | Área do imóvel        | MMA                               | <b>PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO</b> | O imóvel não pode apresentar sobreposição com Quilombo, salvo se a sua Categoria de DAP ou CAF (quilombola) justificar a sobreposição.                        |
| 14 | Não possuir sobreposição com Assentamentos de Reforma Agrária  | Área do imóvel        | INCRA<br>Assentamentos da Reforma | <b>PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO</b> | O imóvel não pode apresentar sobreposição com Assentamentos de Reforma Agrária, salvo se a sua Categoria de DAP ou CAF (assentado) justificar a sobreposição. |
| 15 | Não possuir sobreposição com Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral (3km) | Área do imóvel        | MMA/<br>Fornecedor contratado     | <b>PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO</b> | Inexistência de sobreposição com Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral (3km) cabendo contestação com documentação específica  |


**BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/028**

|    |  |                                   |                            |   |  |
|----|--|-----------------------------------|----------------------------|---|--|
| 16 | Verificação de vegetação densa na área financiada  | Área do croqui da área financiada | Fornecedor contratado      | <b>PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO</b>               | Floresta densa por gleba, dispensado para empreendimentos específicos.   |
| 17 | Não possuir sobreposição com Floresta Pública Tipo B (Não Destinada) registrada no Cadastro Nacional de Florestas Públicas do Serviço Florestal Brasileiro | Área do imóvel                    | MAPA/ CFFP                 | <b>PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO / INFORMATIVO</b> | Informação sobre sobreposição com Floresta Pública Tipo B (Não Destinada) registrada no Cadastro Nacional de Florestas Públicas do Serviço Florestal Brasileiro          |
| 18 | Não estar na lista de áreas embargadas do Ibama  | CPF/CNPJ                          | IBAMA                      | <b>INFORMATIVO</b>                          | O embargo recairá sobre o imóvel e não sobre o CPF do proprietário   |
| 19 | Não possuir sobreposição com Unidades de Conservação de Uso Sustentável  | Área do imóvel                    | MMA/ Fornecedor contratado | <b>INFORMATIVO</b>                          | Informação sobre sobreposição com Unidades de Conservação de Uso Sustentável   |
| 20 | Não possuir desmatamento ilegal em novas áreas   | Área do imóvel                    | PRODES                     | <b>PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO</b>               | As inversões projetadas (áreas financiadas) não podem estar sobre áreas com detecção de PRODES (desmatamento após 22/07/2008), salvo se o cliente apresentar contestação |
| 21 | Tipologia por município  | Área do imóvel                    | MMA                        | <b>INFORMATIVO</b>                          | Informação sobre a Tipologia do Município do CAR   |
| 22 | Sobreposição com Biomas  | Área do imóvel                    | MMA                        | <b>INFORMATIVO</b>                          | Sinalizar a Análise a o bioma em que o imóvel se localiza  |
| 23 | Sobreposição com Vegetação   | Área do imóvel                    | SIPAM                      | <b>INFORMATIVO</b>                          | Sinalizar a Análise a vegetação da região em que o imóvel se localiza  |
| 24 | Sobreposição com Faixa de Fronteira (150km)  | Área do imóvel                    | MMA                        | <b>INFORMATIVO</b>                          | Sinalizar a Análise quando áreas estiverem em zona de Fronteira (buffer gerado a partir de 150km das fronteiras do País).  |
| 25 | Área de uso sugerida para análise econômica/financeira   | hectares                          | Fornecedor contratado      | <b>INFORMATIVO</b>                          | Sinalizar a análise: área de Uso Alternativo do Solo = Área total do imóvel - Área de Reserva Legal (RL) - Área de Preservação Permanente (APP) - Área de PRODES         |



## **2. Categoria AGRONEGÓCIO**

O Serviço será tarifado por análise, podendo esta análise conter mais de um CAR, imóvel e gleba, representando uma única operação de crédito financiada.

A interface da solução voltada para o cliente/projetista onde serão inseridas as propostas do Agronegócio, com as seguintes capacidades:

- 2.1. Deverá permitir a definição da finalidade do crédito e o valor da proposta.
- 2.2. Deverá permitir o cadastro básico do cliente, com: nome do cliente; CPF/CNPJ do cliente; data de nascimento/fundação do cliente; e-mail do cliente; telefone do cliente; nome do responsável técnico; CPF/CNPJ do responsável técnico; Conselho de Classe do responsável técnico; e-mail do responsável técnico; telefone do responsável técnico; nome da empresa, se couber; CNPJ da empresa, se couber; e-mail da empresa, se couber; telefone da empresa, se couber; descrição sumária do projeto/proposta; e, descrição da atividade desenvolvida.
- 2.3. Deverá permitir o cadastro da (as) propriedade (es), com o upload do CAR (SICAR Nacional).
- 2.4. Deverá ponderar, de acordo com a finalidade do crédito informada, a obrigatoriedade ou não de apresentação das coordenadas das benfeitorias existentes (croqui atual) e das inversões fixas projetadas (croqui projetado).
- 2.5. Deverá permitir o cadastro da (as) coordenadas, das inversões fixas existentes, através do upload de arquivos shape, desenho através da ferramenta e através de coleta das coordenadas pelo próprio aplicativo mobile, com a definição do tipo de benfeitoria, a partir de um banco de dados para PRODUTO do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro – SICOR.
- 2.6. Deverá permitir o cadastro da (as) coordenadas, das inversões projetadas, através do upload de arquivos shape ou o desenho através da ferramenta ou a coleta de pontos através do próprio aplicativo mobile, com a definição do tipo de benfeitoria, a partir de um banco de dados para PRODUTO do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro – SICOR, de modo a definir as inversões que serão consideradas para a emissão da Declaração de Coordenadas Geodésicas (Resolução nº 4.427, de 25 de junho de 2015)
- 2.7. A solução deve ter uma interface voltada para o Banco, que permita a análise das propostas enviadas, com base nos critérios de análise socioambiental definidos na NP 415, e emissão do relatório de análise socioambiental.
- 2.8. A solução deverá gerar a Declaração de Coordenadas Geodésicas, para atendimento da Resolução nº 4.427, de 25 de junho de 2015, validade que não gerem polígonos complexos, respeitando o limite máximo de 100 pontos para cada gleba do empreendimento, sendo cada um ponto representado por latitude, longitude e altitude.
- 2.9. A solução, através de API, disponibilizará para o BASA as coordenadas das glebas desenhadas pelo cliente/projetista dentro aplicativo, de modo que o Banco possa atender o previsto no MCR 2-1-2, quando do envio da proposta ao BACEN.
- 2.10. O serviço deve permitir o desenho de glebas conforme características do imóvel rural e sua finalidade, prevenindo de erros humanos e elaboração de projetos em áreas protegidas pela legislação competente, a exemplo, reservas legais e áreas de proteção permanente, áreas embargadas e áreas com detecção de PRODES (desmatamento após 22/07/2008), salvo exceções permitidas pela Legislação.



- 2.11. O serviço deve permitir que o proponente de proposta de crédito rural possa apresentar documentos que comprovem a regularidade de critérios de risco socioambiental, fazendo o upload de documentos que servem de comprovante à instituição financeira.
- 2.12. A solução deve ter uma interface voltada para o **CONTRATANTE**, que permita a análise dos documentos apresentados na contestação de critérios socioambientais identificados como NÃO CONFORME, com emissão do relatório de avaliação de contestação. A avaliação de contestação deve ser uma funcionalidade com a parametrização para o aproveitamento das avaliações de contestação conforme definido pelos normativos do **CONTRATANTE**.
- 2.13. Deve apresentar as glebas objeto do crédito de financiamento e suas respectivas coordenadas geodésicas, observando-se a consistência dos dados em relação:
- localização da gleba no(s) município(s) onde está situado o respectivo imóvel;
  - compatibilidade entre a área calculada por meio das CG e a área financiada prevista no contrato de crédito.
- 2.14. A solução deverá gerar relatório de crítica das informações/arquivos inseridos com base nos critérios especificados na tabela a seguir:

**Tabela 2: Critérios de análise socioambiental aplicados ao Agronegócio**

| ITEM | CRITÉRIO   | INFORMAÇÃO ANALISADA   | FONTE            | TRATAMENTO        | DESCRIÇÃO   |
|------|--|------------------------|------------------|-------------------|---|
| 01   | Não estar na lista de áreas embargadas do IBAMA  | Área do imóvel - CAR   | IBAMA            | <b>IMPEDITIVO</b> | Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada, podendo ser contestado com documentação específica. |
| 02   | Não estar na lista de áreas embargadas do ICMBio | Área do imóvel - CAR   | IBAMA;<br>ICMBio | <b>IMPEDITIVO</b> | Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada, podendo ser contestado com documentação específica. |
| 03   | Não estar na lista de áreas embargadas do IBAMA  | Área do imóvel - SIGEF | IBAMA;<br>INCRA  | <b>IMPEDITIVO</b> | Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada, podendo ser contestado com documentação específica. |
| 04   | Não estar na lista de áreas embargadas do ICMBio | Área do imóvel - SIGEF | ICMBio;<br>INCRA | <b>IMPEDITIVO</b> | Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada, podendo ser contestado com documentação específica. |
| 05   | Não estar na lista de áreas embargadas do Estado | Área do imóvel - CAR   | SEMAS- PA        | <b>IMPEDITIVO</b> | Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada.   |
| 06   | Não estar na lista de trabalho escravo           | CPF/CNPJ               | MTE              | <b>IMPEDITIVO</b> | Será impeditivo ao crédito o CPF/CNPJ do produtor constar na lista disponibilizada pelo MTE                 |


**BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/028**

|    |  |                                   |                                |                               |  |
|----|--|-----------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|--|
| 07 | Não possuir sobreposição com Unidades de Conservação de Proteção Integral                                | Área do imóvel                    | MMA                            | <b>IMPEDITIVO</b>             | Será impeditivo ao crédito, imóveis que possuam sobreposição com UC de Proteção Integral   |
| 08 | Estar inscrito no Cadastro Ambiental Rural   | Recibo SICAR                      | SICAR                          | <b>IMPEDITIVO</b>             | Será impeditivo ao crédito, imóveis que possuam CAR com situação "CANCELADO" ou "SUSPENSO"   |
| 09 | Não possuir sobreposição com Terras Indígenas  | Área do imóvel                    | FUNAI                          | <b>PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO</b> | O imóvel não pode apresentar sobreposição com Terra Indígena   |
| 10 | Não possuir sobreposição com Zona de Amortecimento de Terras Indígenas (3km)                             | Área do imóvel                    | FUNAI / Fornecedor contratado  | <b>PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO</b> | Inexistência de sobreposição com Zona de Amortecimento de Terras Indígenas (3km), cabendo contestação com documentação específica                            |
| 11 | Não possuir sobreposição com Quilombos   | Área do imóvel                    | MMA                            | <b>PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO</b> | O imóvel não pode apresentar sobreposição com Quilombo   |
| 12 | Não possuir sobreposição com Assentamentos de Reforma Agrária  | Área do imóvel                    | INCRA Assentamentos da Reforma | <b>PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO</b> | O imóvel não pode apresentar sobreposição com Assentamentos de Reforma Agrária, cabendo contestação com documentação específica                              |
| 13 | Não possuir sobreposição com Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral (3km) | Área do imóvel                    | MMA/ Fornecedor contratado     | <b>PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO</b> | Inexistência de sobreposição com Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral (3km) cabendo contestação com documentação específica |
| 14 | Verificação de vegetação densa na área financiada  | Área do croqui da área financiada | Fornecedor contratado          | <b>PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO</b> | Floresta densa por gleba, dispensado para empreendimentos específicos  |


**BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/028**

|    |  |                |                               |  |  |
|----|--|----------------|-------------------------------|--|--|
| 15 | Não possuir sobreposição com Floresta Pública Tipo B (Não Destinada) registrada no Cadastro Nacional de Florestas Públicas do Serviço Florestal Brasileiro | Área do imóvel | MAPA/<br>CFFP                 | <b>PASSÍVEL -<br/>CONTESTAÇÃO<br/>O/<br/>INFORMATIVO</b> | Informação sobre sobreposição com Floresta Pública Tipo B (Não Destinada) registrada no Cadastro Nacional de Florestas Públicas do Serviço Florestal Brasileiro          |
| 16 | Não estar na lista de áreas embargadas do IBAMA  | CPF/CNPJ       | IBAMA                         | <b>INFORMATIVO</b>                                       | O embargo recairá sobre o imóvel e não sobre o CPF do proprietário   |
| 17 | Não possuir sobreposição com Unidades de Conservação de Uso Sustentável  | Área do imóvel | MMA/<br>Fornecedor contratado | <b>INFORMATIVO</b>                                       | Informação sobre sobreposição com Unidades de Conservação de Uso Sustentável   |
| 18 | Não possuir desmatamento ilegal em novas áreas   | Área do imóvel | PRODES                        | <b>PASSÍVEL -<br/>CONTESTAÇÃO</b>                        | As inversões projetadas (áreas financiadas) não podem estar sobre áreas com detecção de PRODES (desmatamento após 22/07/2008), salvo se o cliente apresentar contestação |
| 19 | Tipologia por município  | Área do imóvel | MMA                           | <b>INFORMATIVO</b>                                       | Informação sobre a Tipologia do Município do CAR   |
| 20 | Sobreposição com Biomas  | Área do imóvel | MMA                           | <b>INFORMATIVO</b>                                       | Sinalizar a Análise a o bioma em que o imóvel se localiza  |
| 21 | Sobreposição com Vegetação   | Área do imóvel | SIPAM                         | <b>INFORMATIVO</b>                                       | Sinalizar a Análise a vegetação da região em que o imóvel se localiza  |
| 22 | Sobreposição com Faixa de Fronteira (150km)  | Área do imóvel | MMA                           | <b>INFORMATIVO</b>                                       | Sinalizar a Análise quando áreas estiverem em zona de Fronteira (buffer gerado a partir de 150km das fronteiras do País).  |
| 23 | Área de uso sugerida para análise econômica/financeira   | hectares       | Fornecedor contratado         | <b>INFORMATIVO</b>                                       | Sinalizar a análise:<br>área de Uso Alternativo do Solo = Área total do imóvel - Área de Reserva Legal (RL) - Área de Preservação Permanente (APP) – Área de PRODES      |



### 3. Categoria ACOMPANHAMENTO DE RISCO SOCIOAMBIENTAL:

3.1. Módulo de geração de análises de acompanhamento de risco socioambiental de contratos rurais na etapa de reembolso do crédito, para todas as categorias (PRONAF, AGRONEGOCIO) para os seguintes perfis de usuários: analista do **CONTRATANTE** e Gestor do **CONTRATANTE**.

3.2. O módulo Banco-Analista deve conter:

- ✓ Dashboard de acompanhamentos;
- ✓ Consulta de critérios socioambientais;
- ✓ Relatório de Acompanhamento Socioambiental;
- ✓ App para utilização em campo.

3.3. Deverá permitir a coleta de imagem (fotografia) in loco através do aplicativo móvel (Android).

3.4. Validação de fotos dentro da área do imóvel/CAR, que retorne o resultado com o cruzamento de entre a localização que foto foi coletada, o imóvel rural e as glebas informadas na etapa de elaboração da proposta de crédito rural.

3.5. Deverá permitir a coleta/cadastro da (as) coordenadas capturadas em campo, tanto através do aplicativo mobile, quando através GPS (upload de arquivos shape), retornando com o cruzamento de entre as coordenadas coletadas, o imóvel rural e as glebas informadas na etapa de elaboração da proposta de crédito rural.

3.6. A solução deverá fornecer através de análise dos critérios especificados na tabela a seguir:

**Tabela 3: Critérios de análise socioambiental aplicados ao acompanhamento de risco socioambiental**

| ITEM | CRITÉRIO   | INFORMAÇÃO ANALISADA   | FONTE        | TRATAMENTO        | AGRONEGOCIO | PRONAF |
|------|--|------------------------|--------------|-------------------|-------------|--------|
| 01   | Não estar na lista de áreas embargadas do Ibama  | Área do imóvel - CAR   | IBAMA        | <b>IMPEDITIVO</b> | X           | X      |
| 02   | Não estar na lista de áreas embargadas do ICMBio | Área do imóvel - CAR   | IBAMA/ICMBio | <b>IMPEDITIVO</b> | X           | X      |
| 03   | Não estar na lista de áreas embargadas do Ibama  | Área do imóvel - SIGEF | IBAMA/INCRA  | <b>IMPEDITIVO</b> | X           | X      |
| 04   | Não estar na lista de áreas embargadas do ICMBio | Área do imóvel - SIGEF | ICMBio/INCRA | <b>IMPEDITIVO</b> | X           | X      |
| 05   | Não estar na lista de áreas embargadas do Estado | Área do imóvel - CAR   | SEMAS-PA     | <b>IMPEDITIVO</b> | X           | X      |


**BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/028**

|    |  |                       |                                |                               |               |   |
|----|--|-----------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------|---|
| 06 | Não estar na lista de trabalho escravo   | CPF/CNPJ              | MTE                            | <b>IMPEDITIVO</b>             | X             | X |
| 07 | Não possuir sobreposição com Unidades de Conservação de Proteção Integral  | Área do imóvel        | MMA                            | <b>IMPEDITIVO</b>             | X             | X |
| 08 | Estar inscrito no Cadastro Ambiental Rural   | Recibo SICAR          | SICAR                          | <b>IMPEDITIVO</b>             | X             | X |
| 09 | DAP (validade/extrato)   | CPF/CNPJ              | SAF                            | <b>IMPEDITIVO</b>             | Não se aplica | X |
| 10 | Comprovação fotográfica (imóvel)   | Foto georreferenciada | Fornecedor contratado          | <b>IMPEDITIVO</b>             | Não se aplica | X |
| 11 | Não possuir sobreposição com Terras Indígenas  | Área do imóvel        | FUNAI                          | <b>PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO</b> | X             | X |
| 12 | Não possuir sobreposição com Zona de Amortecimento de Terras Indígenas (3km)   | Área do imóvel        | FUNAI / Fornecedor contratado  | <b>PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO</b> | X             | X |
| 13 | Não possuir sobreposição com Quilombos   | Área do imóvel        | MMA                            | <b>PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO</b> | X             | X |
| 14 | Não possuir sobreposição com Assentamentos de Reforma Agrária  | Área do imóvel        | INCRA Assentamentos da Reforma | <b>PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO</b> | X             | X |
| 15 | Não possuir sobreposição com Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral (3km)   | Área do imóvel        | MMA/ Fornecedor contratado     | <b>PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO</b> | X             | X |
| 16 | Não possuir sobreposição com Floresta Pública Tipo B (Não Destinada) registrada no Cadastro Nacional de Florestas Públicas do Serviço Florestal Brasileiro | Área do imóvel        | MAPA/ CFFP                     | <b>PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO</b> | X             | X |


**BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/028**

|    |   |                |                                  |                                   |          |          |
|----|---|----------------|----------------------------------|-----------------------------------|----------|----------|
| 17 | Não estar na lista de áreas embargadas do IBAMA                         | CPF/CNPJ       | IBAMA                            | <b>INFORMATIVO</b>                | <b>X</b> | <b>X</b> |
| 18 | Não possuir sobreposição com Unidades de Conservação de Uso Sustentável | Área do imóvel | MMA/<br>Fornecedor<br>contratado | <b>INFORMATIVO</b>                | <b>X</b> | <b>X</b> |
| 19 | Não possuir desmatamento ilegal em novas áreas                          | Área do imóvel | PRODE<br>S                       | <b>PASSÍVEL -<br/>CONTESTAÇÃO</b> | <b>X</b> | <b>X</b> |
| 20 | Tipologia por município   | Área do imóvel | MMA                              | <b>INFORMATIVO</b>                | <b>X</b> | <b>X</b> |
| 21 | Sobreposição com Biomas   | Área do imóvel | MMA                              | <b>INFORMATIVO</b>                | <b>X</b> | <b>X</b> |
| 22 | Sobreposição com Vegetação  | Área do imóvel | SIPAM                            | <b>INFORMATIVO</b>                | <b>X</b> | <b>X</b> |
| 23 | Sobreposição com Faixa de Fronteira (150km)                             | Área do imóvel | MMA                              | <b>INFORMATIVO</b>                | <b>X</b> | <b>X</b> |

**ANEXO VI****TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO**

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minhas senhas de acesso à rede corporativa e a sistemas, estando ciente que minhas senhas são pessoais e intrasferíveis, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de minhas senhas;
- c) Manter sigilo absoluto de informações do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade da DO BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades;
- e) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas, restritas e internas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados, observando-se o disposto neste termo;
- g) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo BANCO DA AMAZÔNIA;
- h) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- i) Não utilizar as informações de forma que possa configurar concorrência desleal com o BANCO DA AMAZÔNIA, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, sem prévia e expressa autorização do BANCO DA AMAZÔNIA;
- j) Não comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer informações relacionadas à prestação de serviços que tem junto ao BANCO DA AMAZÔNIA a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;
- k) Não realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, exceto quando relacionada a atividade contratada;



- l) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados;
- m) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados;
- n) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;
- o) Manter sigilo de dados pessoais cujo BANCO DA AMAZÔNIA figura como controlador ou operador, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- p) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade;
- q) Tratar todos os Dados Pessoais como restritos, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa;
- r) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;
- s) Ter a ciência de que o BANCO DA AMAZÔNIA monitora seus ambientes físicos e lógicos visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à segurança da informação;
- t) Comunicar imediatamente ao meu Gerente imediato ou diretamente ao fiscal do contrato qualquer falha, suspeita ou ameaça por mim detectada aos ativos do BANCO DA AMAZÔNIA, como informações, recursos de tecnologia da informação, ambientes físicos, imagem e reputação;
- u) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência;

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

---

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]

**ANEXO VII****CARTA PROPOSTA****CARTA PROPOSTA - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.****1. Proponente**

Razão Social: Terras App Solutions e Serviços em Tecnologia  
 Sede: Belém/PA - CNPJ/MF: 21.039.749/0001-12  
 Telefone: (91) 99355 1751  
 Endereço completo: Rua Antônio Barreto, 130 - Ed. Village Office, Sala 1505- Bairro Umarizal - CEP 66055-050 - Belém - Pará  
 E-mail: [paulo.amaral@terras.agr.br](mailto:paulo.amaral@terras.agr.br)  
 Representante Legal: Paulo Henrique Coelho Amaral

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup>. a proposta para contratação, em caráter emergencial para um período de 180 dias, dos serviços de análise socioambiental do Agronegócio, PRONAF e de Acompanhamento do Risco Socioambiental, no processo de concessão e acompanhamento dos financiamentos concedidos pelo Banco da Amazônia. .

**2. Serviços a serem contratados**

Os serviços a serem fornecidos estão descritos resumidamente na tabela abaixo.

| Item | Serviços  | Descrição dos Serviços Terras   |
|------|---|---|
| 1    | Serviço de Análise Socioambiental PRONAF          | Serviço que permite o cadastro de propriedades rurais e glebas para análise de todos os indicadores de risco socioambiental de propostas de crédito rural da categoria Pronaf, para cumprimento de resoluções de órgãos reguladores e normatizações do próprio Banco da Amazônia por meio da plataforma TCR™ e do aplicativo BusCAR™.   |
| 2    | Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio     | Serviço que permite o cadastro de propriedades rurais e glebas para análise de risco socioambiental de propostas de crédito rural da categoria Agronegócio, conforme resoluções de órgãos reguladores e normatizações do próprio Banco da Amazônia, por meio da plataforma TCR™ e do aplicativo BusCAR™.  |
| 3    | Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental | Serviço para monitorar o acompanhamento de risco socioambiental de contratos de crédito rural das categorias PRONAF, Agronegócio e Crédito Digital, com interface para analistas e gestores de instituições financeiras, no qual os indicadores de risco socioambiental são recorrentemente analisados. Também possui solução para coleta de dados em campo por meio de aplicativo para plataformas móveis para a comprovação da correta implantação do croqui do projeto técnico em campo, que é base para a análise socioambiental. |

**Terras App Solutions e Serviços em Tecnologia LTDA**

Rua Antônio Barreto nº 130, Edifício Village Office, Sala 1508 - Bairro Umarizal - CEP: 66.055-050 - Belém - Pará - Brasil  
 Fone: +55 91 3226 9787



### 3. Proposta de preços

Os valores apresentados correspondem ao oferecimento dos serviços de análise socioambiental do Agronegócio, PRONAF e de Acompanhamento do Risco Socioambiental conforme as especificações técnicas e disposições previstas no contrato 2018/170 e seus respectivos aditivos.

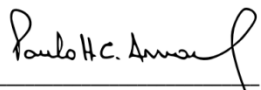
|   | SERVIÇOS   | UNIDADE DE CONSUMO  | VALOR UNITÁRIO POR CONSUMO | CONSUMO PREVISTO | VALOR TOTAL             |
|---|--|---------------------|----------------------------|------------------|-------------------------|
| 1 | Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio e PRONAF | Análise realizada   | R\$ 210,53                 | 15.750           | R\$ 3.315.847,50        |
| 2 | Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental      | Relatório Concluído | R\$ 59,71                  | 1.178            | R\$ 70.338,38           |
|   | <b>Total</b>   |                     |                            |                  | <b>R\$ 3.386.185,88</b> |

Nos valores referidos estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Belém-PA, 28 de janeiro de 2025.



Paulo Henrique Coelho Amaral

Diretor Administrativo e Representante Legal da Terras App Solutions

**ANEXO VIII**  
**MATRIZ DE RISCO**

| <b>Categoria</b>               | <b>Descrição</b>  | <b>Consequência</b>  | <b>Medidas Mitigadoras</b>   | <b>Alocação do Risco</b> |
|--------------------------------|---|--|--|--------------------------|
| Risco de tempo e Qualidade     | Atraso na entrega de artefatos ou serviços                                | Descumprimento de prazos acordados em cronograma de OS       | Estabelecer novos prazos sem alterar o total, c/alocação de mais recursos humanos.   | <b>CONTRATADA</b>        |
|                                | Artefatos ou serviços em desconformidade com as especificações            | Não homologação do Banco                                     | Reunião c/o preposto para exigência de pré-avaliação dos entregáveis por sua equipe. | <b>CONTRATANTE</b>       |
|                                | Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco                | Aumento do custo   | Revisão do preço c/aprovação da Diretoria  | <b>CONTRATANTE</b>       |
|                                | Atraso na entrega dos serviços.   | Descumprimento de prazos acordados em cronograma de projeto. | Estabelecer novos prazos de entrega.   | <b>CONTRATADA</b>        |
|                                | Prestação de serviços contínuos em desconformidade com as especificações. | Equipamentos parados por grande período.                     | Reunião c/o preposto para alinhar os prazos.   | <b>CONTRATANTE</b>       |
|                                | Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco                | Aumento do custo   | Revisão do preço c/aprovação da Diretoria  | <b>CONTRATANTE</b>       |
|                                | Suspensão do serviço por mais de 15 dias uteis                            | Perdas financeiras   | Substituição da empresa pela 2ª colocada na Licitação                                | <b>CONTRATANTE</b>       |
| Risco da atividade empresarial | Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial | Aumento ou redução do lucro da empresa                       | Planejamento tributário  | <b>CONTRATADA</b>        |
|                                | Elevação dos preços de mercado de serviços de sustentação                 | Pedido de repactuação acima da inflação                      | Negociação   | <b>CONTRATANTE</b>       |


**BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/028**

|  |  |   |  |                                 |
|--|--|---|--|---------------------------------|
|  | Aumento dos custos da mão de obra por dissídio da categoria                                | Aumento do preço do ponto de função                             | Negociação   | <b>CONTRATANTE</b>              |
|  | Aumento dos custos operacionais  | Aumento dos preços do contrato                                  | Planejamento e Negociação  | <b>CONTRATANTE e CONTRATADA</b> |
| Riscos trabalhistas e previdenciários      | Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições ao INSS, FGTS, etc. | Contratante considerado como corresponsável.                    | Fiscalização junto à <b>CONTRATADA</b>   | <b>CONTRATANTE</b>              |
| Risco tributário e fiscal (não tributário) | Recolhimento indevido ou falta de recolhimento   | Débito ou crédito tributário                                    | Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco. | <b>CONTRATADA</b>               |
| Riscos internos                            | Não aplicação de multas e glosas   | Perdas financeiras  | Ressarcimento do Banco.  | <b>CONTRATANTE</b>              |
|  | Ausência de notificações ao fornecedor   | Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo | Gestão e Fiscalização  | <b>CONTRATANTE</b>              |
|  | Ausência de livro de ocorrências   | Falta de evidências de acompanhamento contratual                | Gestão e Fiscalização  | <b>CONTRATANTE</b>              |
|  | Ausência de nomeação de fiscal   | Descumprimento de normativos internos                           | Gestão e fiscalização  | <b>CONTRATANTE</b>              |
|  | Não realização de repasse de conhecimento e treinamentos                                   | Falta de acompanhamento contratual                              | Gestão e Fiscalização  | <b>CONTRATANTE</b>              |

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0F918E32-F449-4241-99A3-7F286C319BC2

Status: Concluído

Assunto: ASSINATURA DO CONTRATO Nº 2025/028 TERRAS APP SOLUTIONS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 41

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Leandro Eduardo Valente

Assinatura guiada: Ativado

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Eusebio, CE 61760000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

leandro.santos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.230.114

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Leandro Eduardo Valente

Local: DocuSign

14/02/2025 17:31:18

leandro.santos@basa.com.br

## Eventos do signatário

Ana Paula Bulhões Moitinho

anapaula.bulhoes@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:  
  
 B15E1FEE31E64BD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.230.62

## Registro de hora e data

Enviado: 14/02/2025 17:46:37

Visualizado: 14/02/2025 18:14:42

Assinado: 14/02/2025 18:31:23

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/12/2022 08:26:36

ID: 525835d4-1dd2-4dd4-91e2-ee19662975ec

Paulo Henrique Coelho Amaral

paulo.amaral@terras.agr.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 AF07025AB027485...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.31.17.88

Enviado: 14/02/2025 17:46:37

Visualizado: 14/02/2025 18:02:41

Assinado: 14/02/2025 18:03:11

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/02/2025 18:02:41

ID: ede2bde3-7e49-44b0-96ca-f5376de1b578

| Eventos do signatário presencial  | Assinatura     | Registro de hora e data      |
|---|----------------|------------------------------|
| Eventos de entrega do editor  | Status         | Registro de hora e data      |
| Evento de entrega do agente   | Status         | Registro de hora e data      |
| Eventos de entrega intermediários   | Status         | Registro de hora e data      |
| Eventos de entrega certificados   | Status         | Registro de hora e data      |
| Eventos de cópia  | Status         | Registro de hora e data      |
| Adria Milena Alves da Cunha<br>adria.cunha@basa.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | <b>Copiado</b> | Enviado: 14/02/2025 17:46:38 |
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br>Não oferecido através da Docusign                               |                |                              |

| Eventos de cópia   | Status         | Registro de hora e data  |
|--|----------------|--|
| Leandro Eduardo Valente<br>leandro.santos@basa.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | <b>Copiado</b> | Enviado: 14/02/2025 17:46:38<br>Reenviado: 14/02/2025 18:31:28 |
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br>Não oferecido através da DocuSign                              |                |  |

| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
|-------------------------|------------|-------------------------|
|-------------------------|------------|-------------------------|

| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
|---------------------|------------|-------------------------|
|---------------------|------------|-------------------------|

| Eventos de resumo do envelope | Status                 | Carimbo de data/hora |
|-------------------------------|------------------------|----------------------|
| Envelope enviado              | Com hash/criptografado | 14/02/2025 17:46:38  |
| Entrega certificada           | Segurança verificada   | 14/02/2025 18:02:41  |
| Assinatura concluída          | Segurança verificada   | 14/02/2025 18:03:11  |
| Concluído                     | Segurança verificada   | 14/02/2025 18:31:23  |

| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
|----------------------|--------|----------------------|
|----------------------|--------|----------------------|

| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico |
|--|
|--|

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br)

**To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.